

Comportamento das variáveis custo, preço, receita e volume de produção do subsetor de fumo brasileiro diante das políticas antitabagistas

Guilherme Luiz (UFSC) - guilhermeluiz_@hotmail.com

Luiz Alberton (UFSC) - alberton@cse.ufsc.br

Mariana WAGNER DA SILVA (UFSC) - mariiii_ws@hotmail.com

Resumo:

A cultura do tabaco e a indústria de cigarros são segmentos relevantes da economia brasileira, contudo, vêm sendo controlados pelo Estado em virtude dos efeitos que o consumo dos seus produtos causa à saúde pública. Este controle é realizado por meio de políticas públicas que atacam, dentre outros elementos, a publicidade e preço dos cigarros. A restrição à publicidade, assim como a política de elevação de preços, por meio da majoração da carga tributária e da imposição de preço mínimo de venda no varejo, visam à retração do consumo, acarretando diversas transformações no setor. Diante deste contexto, esta pesquisa objetiva estudar o comportamento das variáveis custo, preço, receita e volume de produção do subsetor de fumo brasileiro diante das políticas antitabagistas entre os anos de 1994 e 2013. Para tanto, por meio de pesquisa documental e bibliográfica coletaram-se os dados relativos às variáveis propostas, que são apresentadas em forma gráfica. Uma análise descritiva dos dados relaciona o comportamento das variáveis às políticas antitabagistas. Perceberam-se, então, três momentos, cujas curvas que representam as variáveis seguem tendências distintas, quais sejam: 1996-1999, 2000-2007 e 2008-2013. O primeiro representa o período após a lei 9.294/96, que restringiu as propagandas de cigarros. O segundo, o período de instituição do IPI específico por unidade e de estabilização do volume de produção. E o terceiro, o de instituição do preço mínimo de venda no varejo, de aumentos relevantes do IPI e dos preços, que acarretaram uma sequencia de reduções do volume de produção.

Palavras-chave: *Cigarro, Políticas antitabagistas, Comportamento de variáveis*

Área temática: *Custos aplicados ao setor privado e terceiro setor*

Comportamento das variáveis custo, preço, receita e volume de produção do subsetor de fumo brasileiro diante das políticas antitabagistas

Resumo

A cultura do tabaco e a indústria de cigarros são segmentos relevantes da economia brasileira, contudo, vêm sendo controlados pelo Estado em virtude dos efeitos que o consumo dos seus produtos causa à saúde pública. Este controle é realizado por meio de políticas públicas que atacam, dentre outros elementos, a publicidade e preço dos cigarros. A restrição à publicidade, assim como a política de elevação de preços, por meio da majoração da carga tributária e da imposição de preço mínimo de venda no varejo, visam à retração do consumo, acarretando diversas transformações no setor. Diante deste contexto, esta pesquisa objetiva estudar o comportamento das variáveis custo, preço, receita e volume de produção do subsetor de fumo brasileiro diante das políticas antitabagistas entre os anos de 1994 e 2013. Para tanto, por meio de pesquisa documental e bibliográfica coletaram-se os dados relativos às variáveis propostas, que são apresentadas em forma gráfica. Uma análise descritiva dos dados relaciona o comportamento das variáveis às políticas antitabagistas. Perceberam-se, então, três momentos, cujas curvas que representam as variáveis seguem tendências distintas, quais sejam: 1996-1999, 2000-2007 e 2008-2013. O primeiro representa o período após a lei 9.294/96, que restringiu as propagandas de cigarros. O segundo, o período de instituição do IPI específico por unidade e de estabilização do volume de produção. E o terceiro, o de instituição do preço mínimo de venda no varejo, de aumentos relevantes do IPI e dos preços, que acarretaram uma sequência de reduções do volume de produção.

Palavras-chave: Cigarro, Políticas antitabagistas, Comportamento de variáveis

Área Temática: Custos aplicados ao setor privado e terceiro setor

1 Introdução

A produção de tabaco destaca-se dentre as culturas agrícolas não alimentícias do mundo e contribui substancialmente para as economias de mais de 150 países. Grande parte das nações possui fábricas de produtos derivados do tabaco e a indústria normalmente representa uma parte importante do contexto econômico e social. Contudo, mesmo em países que não desenvolvem a industrialização da folha, a distribuição dos seus produtos é uma importante fonte de atividade econômica (SOUZA CRUZ, 2012).

No Brasil, em 2013, o tabaco representou 1,35% do total das exportações, com 3,27 bilhões de dólares embarcados. Da produção de cerca de 706 mil toneladas registrada na safra 2012/13, mais de 85% foi destinada ao mercado externo. O país, que atende aos mais exigentes padrões internacionais, é o segundo maior produtor mundial de tabaco e líder em exportações desde 1993, graças à qualidade do produto (SINDITABACO, 2014).

No que diz respeito à indústria de cigarros, para a qual grande parte da produção de tabaco é destinada, os números também são significativos. Este setor produz cerca de 5,5 trilhões de unidades por ano no mundo, volume do qual a China é o maior mercado, consumindo mais de 40% da produção. No Brasil, a indústria de cigarros produziu, em 2013, cerca de 3,8 bilhões de vintenas, ou seja, 76 bilhões de unidades. (SOUZA CRUZ, 2012; POLL et al., 2013; RECEITA FEDERAL, 2014)

O Brasil é o maior mercado da América Latina de cigarros e, embora sua população represente cerca de 34% do total da região, seu consumo corresponde a mais de 40%. Além do mais, representa o décimo maior mercado consumidor do mundo. Diante do exposto, é possível perceber que o setor possui grande representatividade para a economia, contudo, vem sendo fortemente controlado pelo Estado, tanto no Brasil, como em outros países (SOUZACRUZ, 2012; POLL et al., 2013).

Segundo Nascimento (2011), a partir de 1880, com a industrialização do cigarro e o desenvolvimento de técnicas de *marketing* e propaganda para a sua comercialização, verificou-se um rápido e constante incremento na demanda pelo produto. Isso fez com que muitos cientistas pesquisassem os efeitos do cigarro à saúde pública, apontando nexos de causalidade entre o hábito de fumar e doenças cardiovasculares, respiratórias e câncer.

Estas pesquisas foram intensificadas a partir segunda metade do século XX, período em que se ampliaram também os movimentos antitabagistas, os quais pressionaram governos de diferentes países a adotarem políticas públicas que visassem à repressão ao consumo, fabricação e comercialização do tabaco. Diante deste contexto e apesar das críticas contrárias à intervenção do Estado neste mercado, é possível perceber que a partir de meados da década de 1990, diversas ações visando à redução da oferta e demanda dos produtos derivados do tabaco vêm sendo implementadas no Brasil (NASCIMENTO, 2011)

Em 2003, corroborando com as políticas antitabagistas pré-existentes no país, foi criada a Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), que representa um tratado internacional de saúde pública da Organização Mundial da Saúde (OMG) da qual o Brasil faz parte. O tratado entrou em vigor em 2005 e possui o objetivo de proteger as gerações presentes e futuras das consequências sanitárias, sociais, ambientais e econômicas geradas pelo consumo e pela exposição à fumaça do tabaco, determinando a adoção de medidas intersetoriais nas áreas de propaganda, publicidade, patrocínio, advertências sanitárias, tabagismo passivo, tratamento de fumantes, comércio ilegal, preços e impostos (INCA, 2014).

As políticas antitabagistas no Brasil atacam, dentre outras, duas variáveis competitivas fundamentais para o setor de cigarros: publicidade e preço. A proibição ou mesmo a limitação da publicidade e *merchandising* de cigarro, bem como a elevação de seus preços, por meio da cobrança de tributos e da imposição de preço mínimo de venda no varejo, podem ter acarretado muitas mudanças para o setor. Com o intuito de ratificar essa presunção de mudanças, destacam-se os pronunciamentos da Souza Cruz SA, principal fabricante de cigarros do país, que nos últimos anos, vem atribuindo as retrações anuais do volume de produção aos aumentos de preços aplicados devidos a reajustes do preço mínimo de venda e para repassar os aumentos do IPI ((NASCIMENTO, 2011; SOUZA CRUZ, 2014)

A temática deste trabalho diz respeito às possíveis mudanças ocorridas no setor de cigarros em meio às diversas políticas antitabagistas adotadas no país a partir de meados da década de 1990. Assim, visa-se estudar o comportamento de quatro variáveis fundamentais para a indústria de cigarros - custo, preço, receita e volume de produção - relacionando-as entre si e com outras variáveis. Diante do exposto, a problemática deste trabalho é: *como se comportaram as variáveis custo, preço, receita e volume de produção do setor de fumo brasileiro diante das políticas antitabagistas?*

Conforme se destacou anteriormente, o setor de tabaco e cigarros destaca-se na economia brasileira. Segundo Poll et al. (2013), além de ser o segundo maior produtor e o maior exportador de fumo há mais de 20 anos, o setor brasileiro é o décimo maior fabricante de cigarro do mundo, emprega mais de 2 milhões de pessoas e arrecada mais de 10 bilhões de reais em receitas tributárias. Em contraposição a esta importância que o setor possui para economia, estão as políticas antitabagistas em defesa da saúde pública, que visam à redução do consumo. Em virtude deste cenário dicotômico em que está inserido, justifica-se o estudo do comportamento do setor.

2 Fundamentação teórica

Esta seção apresenta algumas das políticas antitabagistas implementadas no Brasil nos últimos 20 anos. Para alinhar a teoria aos objetivos desta pesquisa, são tratadas com maior ênfase as políticas públicas que atacam diretamente duas variáveis competitivas fundamentais do setor: a publicidade e o preço. Assim, discorre-se com mais detalhes sobre as medidas que restringem a propaganda de cigarros, as medidas de natureza fiscal – Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), e o preço mínimo de venda no varejo.

Após, são tratadas mais sucintamente de outras medidas como a restrição a locais de consumo, a restrição à comercialização e medidas de controle das substâncias componentes do cigarro. Destaca-se, contudo, que as medidas de controle ao tabagismo apresentadas nesta pesquisa não representam uma lista taxativa. Portanto, há outras medidas não citadas, pois se procurou demonstrar as que têm maior relação com a temática do trabalho.

2.1 Restrições à propaganda de cigarros

Em 1996, foi editada a lei 9.294, que dentre outras disposições, estabeleceu que a propaganda comercial de qualquer produto fumífero só poderia ser veiculada em emissoras de rádio e televisão no horário compreendido entre 21:00 e 6:00 horas. A lei dispôs também que estas propagandas precisavam estar alinhadas a princípios, quais sejam o de não sugerir o consumo exagerado ou irresponsável, o de não associar o cigarro a celebrações cívicas ou religiosas, o de não fazer associações do produto a propriedades calmantes ou estimulantes, o de não insinuar aumento de virilidade ou feminilidade a pessoas fumantes e o de não empregar imperativos que induzissem ao consumo (BRASIL, 1996).

Além desses, outros dois princípios foram estatuídos pela lei 9.294/96 e posteriormente alterados pela lei 10.167/00, são eles o de não associar o uso à prática de quaisquer esportes, olímpicos ou não, ou induzir seu consumo em locais ou situações perigosas, abusivas ou ilegais e o de não incluir a participação de crianças ou adolescentes em propagandas. Antes da alteração, o princípio que trata da prática do esporte estava relacionado somente a esportes olímpicos e o de utilização de crianças restrito a propagandas de rádio difusão de sons e imagens (BRASIL, 2000).

A lei 9.294/96 também estabeleceu a obrigatoriedade da veiculação de advertências nas propagandas sobre os malefícios do fumo nos meios de comunicação, por meio de frases como: fumar pode causar câncer do pulmão, bronquite crônica e enfisema pulmonar. Na ocasião, a lei propôs uma lista de seis frases que deveriam ser veiculadas nas propagandas, precedidas da afirmação: "O ministério da saúde adverte", e obrigou a sua inserção nas embalagens dos produtos, exceto aqueles destinados à exportação. Após, em 2001, a medida provisória 2190-34 adicionou a obrigação da inserção de imagens nas embalagens que ilustrassem o sentido das frases (BRASIL, 1996; BRASIL, 2001).

Com o propósito de alterar a lei 9.294 de 1996, a lei 10.167 de 2000 trouxe novidades. A partir da sua edição, a veiculação de propagandas de qualquer produto fumífero ficou restrita a pôsteres, painéis e cartazes, na parte interna dos locais de venda. Em 2003, novas regulamentações surgiram com a lei 10.702, que estabeleceu que na transmissão no Brasil de eventos culturais ou esportivos gerados no estrangeiro patrocinados por empresas ligadas a produtos fumíferos, deveriam ser veiculadas mensagens gratuitas de advertência na abertura, encerramento e durante a transmissão a cada 15 minutos ((BRASIL, 2000; BRASIL, 2003).

Finalmente, com a edição lei 12.546 de 2011, vedou-se em todo território nacional a propaganda comercial dos referidos produtos. Excetuou-se desta vedação, porém, a exposição dos produtos nos locais de vendas, desde que acompanhadas de advertências sobre os malefícios do fumo e de tabela de preços, incluindo o preço mínimo de venda no varejo. A lei também estabeleceu que as imagens relativas aos malefícios do consumo de cigarro à saúde deveriam abranger 100% da face posterior e uma das laterais, bem como estatuiu a obrigação, a partir

de 2016, da inserção de textos de advertência adicional, ocupando 30% da parte inferior e da face frontal (BRASIL, 2011).

Além dessas regulamentações, a lei proibiu a propaganda por meio eletrônico, a realização de visita promocional ou distribuição gratuita em estabelecimento de ensino ou local público, a distribuição de qualquer tipo de amostra ou brinde, o patrocínio de atividade cultural ou esportiva, a propaganda fixa ou móvel em estádios, pista, palco ou local similar e o *merchandising* em qualquer horário. Enfim, é possível perceber a implementação de políticas públicas relativas a restrições à propaganda de cigarros, haja vista a publicação da lei 9.294 de 1996, e posteriores alterações trazidas pelas leis 10.167/2000, 10.702/2003, 12.546/2011 e da MP 2190-34/2001 (BRASIL, 2011).

2.2 Medida de natureza fiscal - IPI

O Imposto sobre Produtos Industrializados é tributo de competência da União, incide sobre produtos que tenham sido submetidos a qualquer operação que lhes modifique a natureza ou a finalidade ou o aperfeiçoe para o consumo e tem como fato gerador o seu desembaraço aduaneiro, quando de procedência estrangeira, a sua saída dos estabelecimentos, quando produzidos no país ou a sua arrematação, quando apreendidos ou levados a leilão (BRASIL, 1966).

A base de cálculo do imposto, para os casos de importação, é o preço normal acrescido do Imposto de Importação e das taxas exigidas para entrada do produto no país e encargos cambiais e para os casos de produtos apreendidos ou levados a leilão, o preço da arrematação. Quanto aos produtos saídos dos estabelecimentos industriais ou comerciais que forneçam produtos a industriais, a base de cálculo do imposto é o valor da operação de que decorra a saída ou, na falta deste, o preço corrente da mercadoria ou similar, no mercado atacadista da praça do remetente (BRASIL, 1966).

Desta forma, os contribuintes do IPI são: (i) o importador, (ii) o industrial, (iii) o comerciante de produtos sujeitos ao imposto, que os forneça aos industriais, (iv) o arrematante de produtos apreendidos ou abandonados, levados a leilão, (v) ou quem lei a esses equiparar. O imposto tem como princípios a não-cumulatividade, podendo o contribuinte compensar-se das operações anteriores, e a seletividade em função da essencialidade, ou seja, as alíquotas devem ser graduadas de maneira inversamente proporcional à essencialidade dos produtos (BRASIL, 1966; BRASIL, 1988).

Outra peculiaridade do IPI é a faculdade que a Constituição Federal atribui ao Poder Executivo de alterar as alíquotas, desde que sejam atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei. Além disso, a Carta Magna dispõe que o imposto é exceção ao princípio tributário da anterioridade do exercício financeiro, que estabelece que não se pode cobrar tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, e deve respeitar apenas a anterioridade nonagesimal, ou seja, a lei que aumenta ou institui tributo deve ser publicada apenas 90 dias antes da cobrança (BRASIL, 1988).

Diante das características expostas, percebe-se o caráter extrafiscal do IPI. Tendo em vista a liberdade que o Poder Executivo possui de alterar as alíquotas e a agilidade com que ele pode fazer isso, adicionadas ao princípio da seletividade, é possível notar que o tributo não possui o intuito exclusivo de angariar verbas aos cofres públicos, mas tem o poder de intervir ou regular a economia, estimulando comportamentos sociais.

No âmbito da indústria brasileira de cigarros, as regras para apuração do IPI sofreram algumas alterações nos últimos 20 anos. Até 31/05/1999, o imposto sobre cigarros era calculado por meio de alíquota *ad valorem* (percentual) de 330%, incidente sobre uma base de cálculo de 12,5% do seu preço de venda no varejo. Isto resultava em uma alíquota efetiva de 41,25% sobre tal preço. A partir de 01/06/1999, com a edição do decreto 3.070, o imposto passou a ser calculado sob forma de alíquota *ad rem* (específica), de acordo com classes

fiscais de enquadramento do produto. Após, no anos de 2002, 2004, 2007 e 2009, tais alíquotas foram reajustadas conforme demonstra o Tabela 1 (RECEITA FEDERAL, 2014).

Tabela 1: Alíquotas de IPI por classe fiscal até 30/11/2011

| Classe Fiscal | Descrição | Até 31/05/99 | 01/06/99 a 30/11/02 | 01/12/02 a 31/12/03 | 01/01/04 a 10/07/07 | 11/07/07 a 30/04/09 | 01/05/09 a 30/11/11 |
|---------------|---|---|----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | Valor IPI | Valor do IPI (R\$/vintena) | | | | |
| I | Outras marcas apresentadas em embalagem maço, de comprimento até 87 mm | Alíquota: 330% Base de cálculo: 12,5% do preço de venda a varejo Alíquota efetiva: 41,25% | 0,35 | 0,385 | 0,469 | 0,619 | 0,764 |
| II | Outras marcas apresentadas em embalagem maço, de comprimento superior a 87 mm | | 0,42 | 0,46 | 0,552 | 0,729 | 0,9 |
| III | Marcas apresentadas em embalagem rígida e versões dessas mesmas marcas em embalagem maço, de comprimento até 87 mm (Maço) | | 0,49 | 0,535 | 0,635 | 0,813 | 1,004 |
| III | Marcas apresentadas em embalagem rígida e versões dessas mesmas marcas em embalagem maço, de comprimento até 87 mm (Rígida - Box) | | 0,56 | 0,61 | 0,718 | 0,919 | 1,135 |
| IV | Marcas apresentadas em embalagem rígida e versões dessas mesmas marcas em embalagem maço, de comprimento superior a 87 mm (Maço) | | 0,63 | 0,685 | 0,801 | 1,025 | 1,266 |
| IV | Marcas apresentadas em embalagem rígida e versões dessas mesmas marcas em embalagem maço, de comprimento superior a 87 mm (Rígida - Box) | | 0,7 | 0,76 | 0,884 | 1,131 | 1,397 |

Fonte: Adaptado de Receita Federal (2014)

Em dezembro de 2011, ocorreram alterações significativas na legislação do tributo. A medida provisória 540/11, posteriormente convertida na lei 12.546/11 e regulamentada pelo Decreto 7.555/11, muda a sistemática de tributação do IPI sobre cigarros. A nova regra, que vige até os dias atuais, estabeleceu a alíquota *ad valorem* de 300%, a ser aplicada sobre a base de 15% do preço de venda a varejo dos cigarros, resultando em uma alíquota efetiva de 45% de tal preço (RECEITA FEDERAL, 2014).

Alternativamente, o contribuinte pode optar pelo regime especial de apuração do IPI. Neste caso, o valor do imposto é obtido por meio do somatório de duas parcelas, uma *ad valorem* aplicada conforme regra geral e outra específica com valor fixado em lei de acordo com a embalagem: maço ou *box*. O regime especial de apuração entrou em vigor em dezembro de 2011 e suas alíquotas estão dispostas no Tabela 2 (RECEITA FEDERAL, 2014).

Tabela 2 - Regime especial de IPI

| Vigência | Regime Especial IPI – Alíquotas | | |
|------------------------|---------------------------------|------------|----------|
| | Ad Valorem | Específica | |
| | | Maço | Box |
| 30/04/2012 | 0% | R\$ 0,80 | R\$ 1,15 |
| 31/12/2012 | 40,00% | R\$ 0,90 | R\$ 1,20 |
| 31/12/2013 | 47,00% | R\$ 1,05 | R\$ 1,25 |
| 31/12/2014 | 54,00% | R\$ 1,20 | R\$ 1,30 |
| A partir de 01/01/2015 | 60,00% | R\$ 1,30 | R\$ 1,30 |

Fonte: Receita Federal (2014)

O IPI é recolhido pelos estabelecimentos industriais, nas saídas de cigarros destinadas ao mercado interno ou pelo importador, no desembaraço aduaneiro, quando de procedência estrangeira. Ademais, se o contribuinte adotar preços diferenciados para uma mesma marca comercial, prevalecerá, para fins de apuração do IPI, o maior preço de venda no varejo praticado em cada Estado ou no Distrito Federal (RECEITA FEDERAL, 2014).

2.3 Preço mínimo de venda no varejo

A medida provisória 540 de agosto de 2011, posteriormente convertida na lei 12.546 de dezembro de 2011, dispôs que ao Poder Executivo é permitido fixar preço mínimo de venda de cigarros no varejo, válido em todo o território nacional, e abaixo dele, é proibida a comercialização. O Poder Executivo então, no mesmo mês, por meio do Decreto 7.555, fixou o preço mínimo conforme Tabela 3 (BRASIL, 2011).

Tabela 3 : Valor preço mínimo de venda de cigarro no varejo

| Vigência | Valor por Vintena |
|-------------------------|-------------------|
| 01/05/2012 a 31/12/2012 | R\$ 3,00 |
| 01/01/2013 a 31/12/2013 | R\$ 3,50 |
| 01/01/2014 a 31/12/2014 | R\$ 4,00 |
| A partir de 01/01/2015 | R\$ 4,50 |

Fonte: Receita Federal (2014)

Os fabricantes e importadores devem assegurar que preços de venda no varejo sejam divulgados ao consumidor, mediante tabela informativa que contenha a proibição de venda abaixo do preço mínimo a ser entregue aos estabelecimentos varejistas, sob risco de cancelamento do registro especial pela Receita Federal. Já os varejistas têm o dever de afixar e manter em locais visíveis tal tabela e cobrar dos consumidores exatamente os valores nela constantes, bem como têm que respeitar os preços mínimos sob pena de perdimento dos produtos e de proibição de comercializar durante cinco anos-calendário (BRASIL, 2011).

2.4 Outras medidas de combate ao fumo

Quanto à restrição a locais de consumo, em 1996, a lei 9.294 proibiu o uso de cigarros e outros produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, em recintos coletivos, privados ou públicos e ressalvou desta proibição o uso em áreas destinadas exclusivamente a esse fim, devidamente isoladas e arejadas. Em, 2011 a lei federal 12.546 alterou a lei 9.294/1996 e vedou o uso de cigarros e outros produtos fumíferos em qualquer recinto coletivo fechado, privado ou público. (BRASIL, 1996; BRASIL, 2011).

No que diz respeito às restrições relativas à comercialização, destacam-se as medidas dispostas pela lei 10.167/2000, que proíbe a venda dos produtos por via postal, e pela lei 10.702/2003, que veda a venda a menores de 18 anos e em estabelecimentos de ensino, saúde e em entidades da administração pública (BRASIL, 2000; BRASIL, 2003).

Relativamente às medidas de controle às substâncias componentes do cigarro, convém ressaltar que em 1999 entrou em vigor a Lei 9.822, que estabeleceu que as embalagens comerciais dos produtos fumíferos deveriam conter seus respectivos teores de alcatrão, de nicotina e de monóxido de carbono. No mesmo ano, foi criada a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que em 2001 estipulou os teores máximos das substâncias mencionadas e exigiu a inserção na embalagem da mensagem “não existem níveis seguros para o consumo destas substâncias”. Além disso, vedou a utilização de denominações como ultra baixo teor, suave, *light*, *soft*. (BRASIL, 1999; NASCIMENTO, 2011)

3 Procedimentos metodológicos

O setor de cigarros do Brasil, segundo dados da Receita Federal, é formado por 13 estabelecimentos autorizados a operar e tem como principal fabricante a Souza Cruz SA, que em 2013, conforme relatórios da administração da própria empresa, obteve 77% de participação de mercado. Além disso, no setor não cíclico, subsetor de fumo, a referida empresa é a única companhia aberta listada na BM&F Bovespa (SOUZA CRUZ, 2014;

RECEITA FEDERAL, 2014; BM&FBOVESPA, 2014).

Desta forma, esta pesquisa propõe-se a estudar o universo de empresas listadas no subsetor de fumo da BM&F Bovespa, o qual se restringe à Souza Cruz SA. Quanto ao aspecto temporal, uma vez que muitas das políticas públicas foram implantadas a partir da segunda metade da década de 90, o estudo abrange o comportamento das variáveis propostas nos últimos 20 anos, período compreendido entre 1994 e 2013.

As variáveis a serem estudadas são o custo, o preço, a receita líquida e o volume de produção. Os itens custo e receita são exclusivos da Souza Cruz SA, quanto ao volume de produção, contudo, além dos dados exclusivos da empresa, são apresentados na pesquisa o volume de produção vendido do mercado legal de cigarros brasileiro, o volume estimado do mercado ilegal, bem como o volume total, que representa o somatório entre legal e ilegal.

Os dados relativos a preços são baseados no índice nacional de preços ao consumidor (IPCA), assim, referem-se a todo o mercado de cigarros. Além das variáveis citadas, a pesquisa também faz referência ao IPI por unidade, que representa um valor médio que também retrata a realidade de todo o mercado.

O comportamento dos itens mencionados está disposto no trabalho em gráficos cujo eixo x é o tempo, em ano, e o y os valores das variáveis. Os gráficos apresentam sempre mais de uma variável para possibilitar a comparação entre seus comportamentos, desta forma, nos casos em que as variáveis possuem unidades de medidas diferentes, os gráficos têm um eixo y secundário, disposto à direita.

Quanto à análise dos dados, vale ressaltar que esta é realizada de forma descritiva e relaciona o comportamento das variáveis e as políticas antitabagistas vigentes no período abordado. Vale destacar que este trabalho não visa afirmar que exista relação exclusiva de causa e efeito entre determinada política pública e o comportamento de determinada variável ou que as tais políticas são responsáveis por esses comportamentos, tendo em vista que o desempenho do mercado depende de diversas outras variáveis não abordadas neste trabalho.

Neste sentido, este trabalho restringe-se a observar o comportamento relacionando-o com as políticas antitabagistas vigentes que podem ter contribuído para aquele comportamento. A partir de pesquisas bibliográficas e documentais, coletaram-se os dados, cujas formas de coleta estão apresentadas a seguir:

- Volume de produção

Os dados relativos ao volume de produção da Souza Cruz a partir de 2001 foram extraídos dos seus Relatórios da Administração, que estão disponíveis na página da BM&F Bovespa. Já os dados de 1994 a 2000 foram encontrados em uma figura de Grigovski (2004). Como a figura resenta um gráfico, com o auxílio do software *Autocad*, transformou-se a imagem gráfica em valores numéricos.

Quanto aos dados relativos ao volume de produção do mercado legal brasileiro, as informações a partir de 2000 foram extraídas do sitio eletrônico da Receita Federal do Brasil. Já os dados anteriores, de 1994 a 1999, foram extraídos de uma figura de Grigovski (2004). O gráfico apresenta o volume da Souza Cruz e os respectivos percentuais de participação do mercado legal, desta forma foi possível calcular os valores relativos ao mercado legal.

No que se refere ao volume vendido no mercado ilegal relativo ao período de 1994 a 2003, os dados foram extraídos de gráfico constante no trabalho de Grigovski (2004). Já os dados relativos ao período de 2004 a 2013 foram extraídos dos relatórios da administração da Souza Cruz SA, que citam a evolução ou involução do mercado ilegal a cada ano.

- Preço

Os dados relativos aos preços dos cigarros estão baseados no índice nacional de preços ao consumidor, disponíveis na página eletrônica do Instituto Nacional de Geografia e Estatística (IBGE). Para analisar a curva da evolução dos preços, estabeleceu-se como o preço de uma unidade o valor fictício de 1,00 real em 1994, termo inicial da pesquisa. A partir deste

valor, os preços foram atualizados com os índices IPCA acumulados anuais específicos da cesta de cigarros. Utilizaram-se na pesquisa duas formas de aumentos dos preços, a forma nominal, que é a aplicação do IPCA específico da cesta de cigarros, bem como a forma real, que é a aplicação do IPCA nominal descontado o IPCA geral, que representa a inflação.

- IPI por unidade

Para a obtenção desta variável, utilizou-se a divisão do valor da arrecadação total de IPI da indústria brasileira de fumo pelo volume da produção legal de cigarros no país. As informações relativas à arrecadação do IPI foram extraídas do sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, contudo, somente após o ano de 1999. Quanto ao período compreendido entre 1994 e 1998, os dados foram encontrados no trabalho de Nascimento (2011). Já o volume de produção do mercado legal, que representa o denominador da divisão, a forma de coleta de dados já foi mencionada.

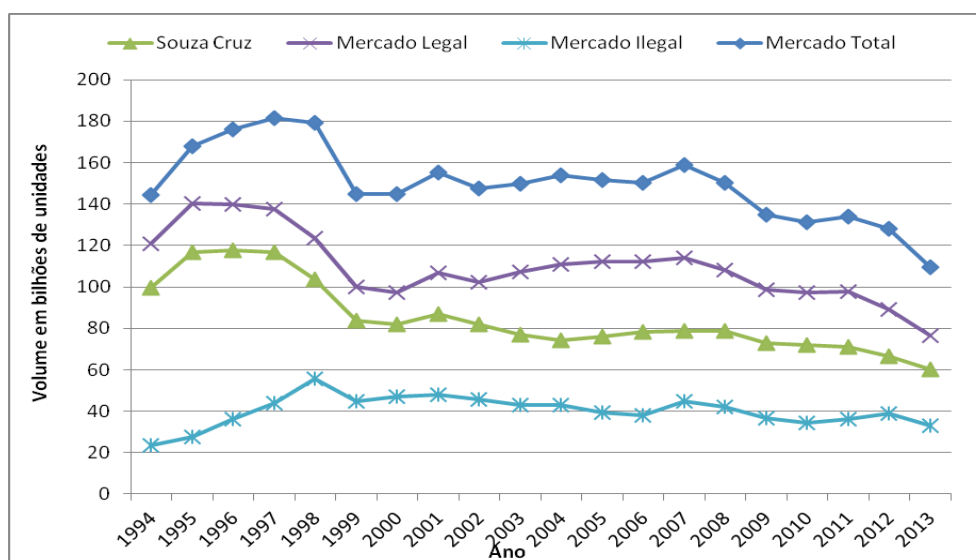
Para cálculo desta variável utilizou-se como unidade de medida, vintenas de cigarros, que representam carteiras contendo 20 cigarros. Atualmente há classes de cigarros, com preços e alíquotas distintas, assim, o valor representa uma média.

- ✓ Custo dos produtos vendidos, receita, lucro e despesas com vendas

As informações relativas a estas variáveis foram extraídas dos demonstrativos financeiros da Souza Cruz. No sítio eletrônico da BM&F Bovespa os relatórios financeiros a partir de 1999 estão disponíveis. Para as informações anteriores, de 1994 a 1998, utilizou-se o software *Economática*.

4 Apresentação e análise dos dados

A seção apresenta a análise dos dados coletados, que estão dispostos em forma gráfica para facilitar visualização do comportamento das variáveis propostas no período compreendido entre os anos de 1994 e 2013. É necessário destacar que nesta pesquisa analisam-se as variáveis volume de produção, preço, custo e receita, relacionando-as entre si ou com outras variáveis, à luz das políticas públicas antitabagistas instauradas no Brasil nos últimos 20 anos. A análise inicia-se com o comportamento do volume de produção do mercado de cigarros.



Fonte: Elaborado pelo autor, com base em Grigovski (2004), Receita Federal (2014) e Souza Cruz (2014)

Figura 1 - Produção vendida de cigarros no Brasil de 1994 a 2013

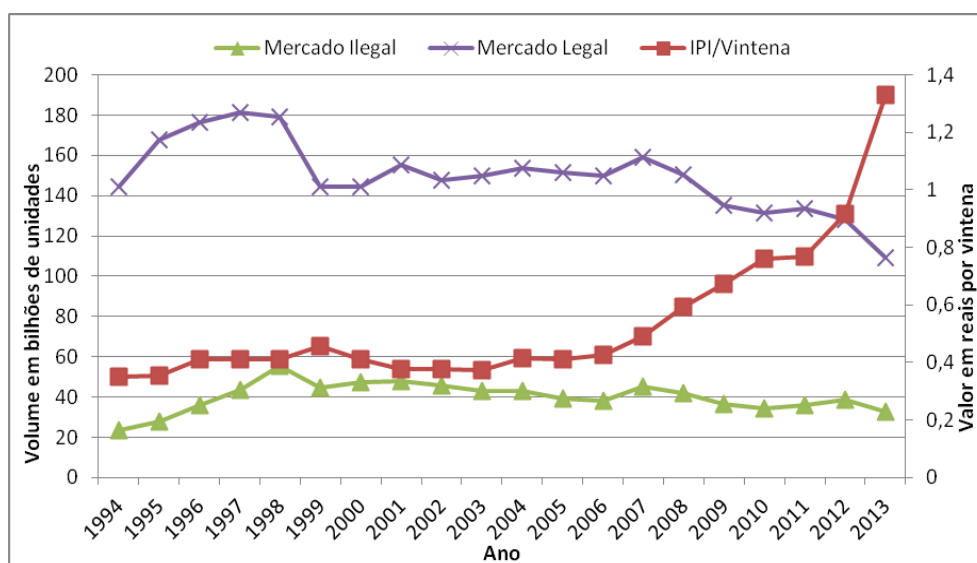
A Figura 1 demonstra a produção de cigarros vendida pela Souza Cruz, pelo mercado legal, pelo mercado total, que representa o somatório do legal com o ilegal, bem como a

produção estimada vendida pelo mercado ilegal. Na figura, é possível perceber que a partir de 1996, ano em que significativas políticas ligadas à publicidade e propaganda foram implementadas com a edição da lei 9.294/96, as curvas relativas a produções vendidas do mercado legal e da Souza Cruz mudam suas trajetórias crescentes e passam a registrar quedas.

O mercado total, contudo, continua a crescer até 1997 e a curva que representa seu comportamento decresce levemente em 1998. Este fato se deve à produção vendida no mercado ilegal de cigarros, que continuou a crescer até 1998. Em 1999, enfim, uma queda relevante na produção vendida, inclusive mercado ilegal pode ser observada. Ressalta-se que entre os anos de 1996 e 1999, os volumes de produção retraíram cerca de 30%, com exceção do mercado ilegal, que cresceu 25% no mesmo período. Neste ínterim, observou-se que a queda no volume de produção ocorreu ao tempo em que os preços mantiveram-se praticamente constantes.

Após, em 2000, o cenário se altera e os volumes de produção, que vinham retraindo substancialmente, caem sutilmente no ano e após mantêm trajetória pouco variável até 2007. Neste período, o IPI, que era fixo por unidade, permaneceu praticamente constante conforme demonstra a Figura 2. Conquanto, na segunda metade da década de 2000, a produção volta a decrescer. Esta involução coincide com a evolução mais acelerada do IPI por unidade.

Em novembro de 2011, a MP 540 instituiu o preço mínimo de venda no varejo e alterou novamente a forma de tributação do IPI, que volta a utilizar a alíquota ad valorem ou a opção pelo regime especial. A medida criou também um cronograma com aumentos dos preços mínimos e das alíquotas para os anos seguintes. Isso acarretou aumentos ainda mais agressivos do IPI por vintena, que podem ser observados concomitantemente a novas quedas no volume de produção nos anos de 2012 e 2013.



Fonte: Elaborado pelo autor, com base em Grigovski (2004), Receita Federal (2014) e Souza Cruz (2014)

Figura 2 - Produção vendida de cigarros e IPI fumo no Brasil de 1994 a 2013

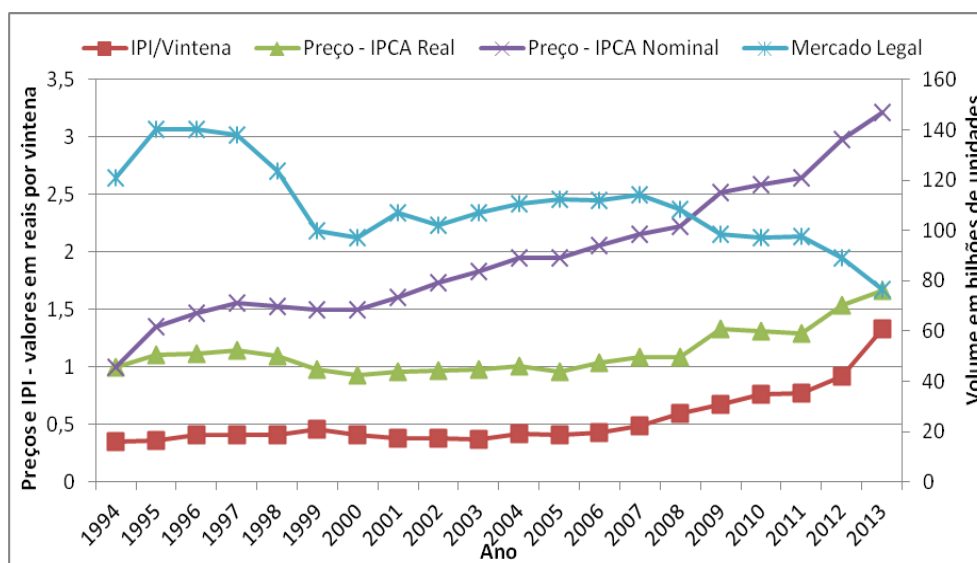
Nota-se que o volume de produção do mercado legal, de 2011 até 2013, com as novas regras para apuração do IPI, caiu cerca de 21%, conquanto, se considerar o período a partir de 2007, ano em que se inicia uma sequência de aumentos no IPI por unidade, até 2013, o volume de produção do mercado legal caiu cerca de 33%. Por fim, comparando-se os volumes do mercado legal de 1996, termo inicial das políticas analisadas e o ano de 2013, houve queda de 45%.

É possível visualizar nas Figuras 1 e 2 também, que o mercado ilegal de cigarros não se comporta de forma semelhante ao mercado legal de cigarros diante das políticas públicas.

Observa-se que as variações do volume de produção do mercado ilegal são mais sutis que os demais volumes. Comparando-se os volumes de 1996 e 2013, observa-se uma queda de apenas aproximadamente 9%. Contudo, se considerar a participação do mercado total, o mercado ilegal representava em 1996, cerca de 21% do total comercializado no país, hoje, representa cerca de 30%.

Conforme mencionou-se, ocorreram evoluções representativas no IPI por vintena após a implantação do novo sistema de apuração do tributo, que retoma ao sistema abandonado desde 1999, de alíquota *ad valorem* sobre o preço de venda. Essa disparidade visualizável no IPI/vintena de 2012 e 2013 significa, portanto, que os preços dos cigarros sofreram notáveis aumentos desde o final da década de 1990. Estes aumentos, conforme pronunciamentos da Souza Cruz, foram necessários para a compensar as retrações no volume de produção ocasionados, segunda a empresa, pelas políticas públicas de restrição ao consumo do cigarro e à alta carga tributária incidente sobre o produto. (SOUZA CRUZ, 2014).

A Figura 3 demonstra o comportamento das variáveis IPI/Vintena, a variação de preço real, que desconta da variação nominal a inflação, a variação nominal de preços, bem como o volume de cigarros vendido no mercado legal. Percebe-se que a linha dos aumentos reais de preços tem trajetória semelhante à linha do IPI/vintena, isto representa que os preços mantêm ligação com o IPI e seus aumentos visam cobrir a inflação e manter a margem entre o preço e o imposto constante.



Fonte: Elaborado pelo autor, com base em Grigovski (2004), IBGE (2014), Receita Federal (2014) e Souza Cruz (2014)

Figura 3 - Produção vendida, preços e IPI fumo no Brasil de 1994 a 2013

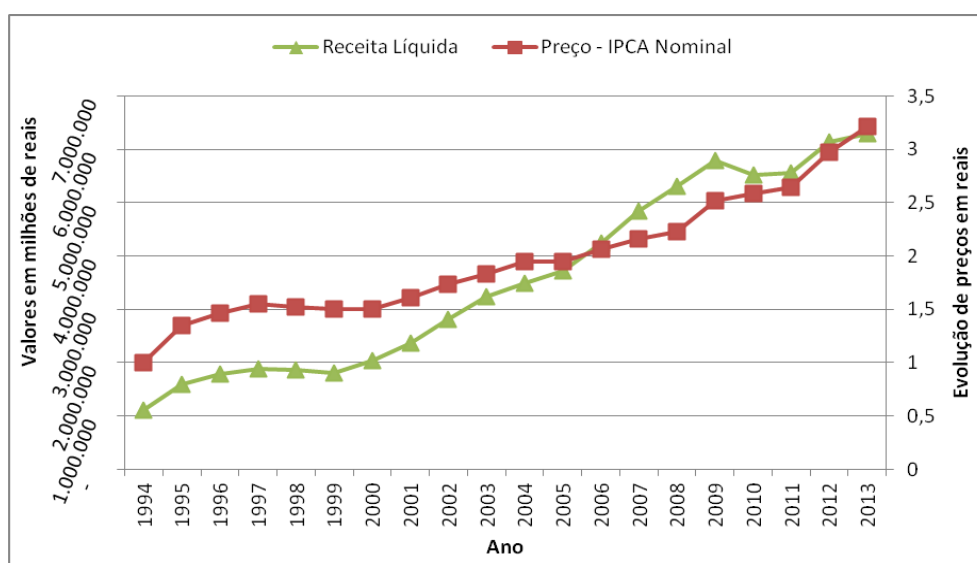
Percebe-se, todavia, que a diferença entre as duas variáveis vem estreitando-se nos últimos anos. Em 2012 e 2013, após a mudança já mencionada na forma de tributar o IPI, a distância entre as duas linhas é menor em relação aos anos anteriores. Isto representa que os aumentos do IPI e a inflação não estão mais podendo ser repassados aos consumidores no preço como antes.

Outra variável importante é preço nominal dos cigarros, cujo comportamento também está evidenciado na Figura 3. A partir da segunda metade da década de 1990, período pós implementação de importantes políticas antitabagistas de restrição à propaganda, quando a linha relativa ao volume de produção vendida passou a ter inclinação negativa, ou seja, decrescente, observam-se aumentos nominais de preços pouco expressivos, perto do constante ou até redução de preços.

Contudo, a partir de 2000, quando o volume de produção estabilizou e voltou a crescer sutilmente, os preços nominais passaram a aumentar até 2008. Após uma série de aumentos de preços, em percentuais que variaram entre 0,14% e 13%, em 2008, o volume passou a decrescer em trajetória semelhante ao preço, mas de forma inversa. Em 2009, culminou um aumento de 27% no preço da cesta de cigarros, que refletiu queda substancial no volume de produção. Além disso, nos anos de 2012 e 2013, período após alteração da forma de apuração do imposto e instituição do preço mínimo de venda no varejo, novos aumentos de preços foram registradas concomitantemente a novas quedas do volume.

Ao analisar o comportamento das duas variáveis no período de 2007, ano em que as curvas mudam suas trajetórias, até 2013, verifica-se que o módulo do aumento de preço nominal é proporcionalmente igual ao módulo da retração do volume de produção. Ou seja, o preço cresceu 49% e a variação representa 33% do preço em 2013. Já o volume decaiu 33% e o variação representa 49% do volume em 2013.

A Figura 4 relaciona o comportamento das variáveis preço nominal de cigarros e a receita líquida da Souza Cruz. Com base no gráfico, é possível perceber que o trajetória das duas variáveis no tempo é semelhante, assim, percebe-se a relevância dos aumentos de preço para a manutenção dos resultados da empresa. Além disso, destaca-se que no período compreendido o entre 2000 e 2008, em que o IPI era fixo por unidade, os aumentos nominais de preços menos agressivos (curva de preço menos inclinada) acarretaram uma curva de receitas mais inclinada positivamente.



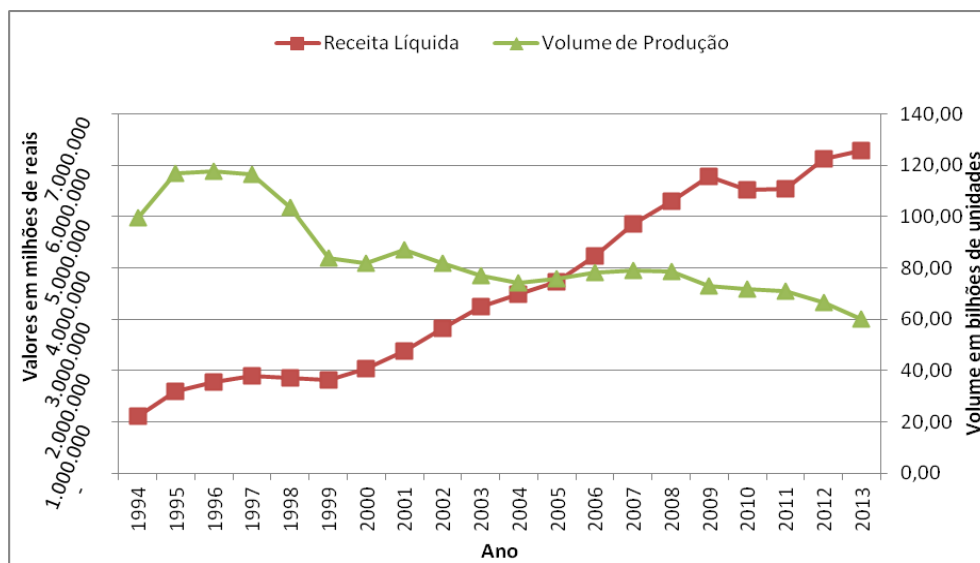
Fonte: Elaborado pelo autor, com base em Grigovski (2004), IBGE (2014) e Souza Cruz (2014)

Figura 4 - Receita da Souza Cruz e preços do cigarro no Brasil de 1994 a 2013

Isso se deu pois com o IPI fixo grande parte dos aumentos de preços convertem-se em receita líquida, diferentemente do que ocorre quando o IPI é calculado por meio de percentual sobre o preço. Ademais, destacam-se, no gráfico, o período a partir de 2009, em aumentos de preços não foram capazes de compensar as retrações de volume a ponto de manter a receita na curva que vinha desenhando.

Ao passo que o comportamento da receita líquida da Souza Cruz possui trajetória ascendente semelhante à dos preços nominais, a relação da receita líquida com o volume da produção vendida é diferente. A Figura 5 apresenta a relação entre a receita líquida e volume de produção. Nesta, é possível perceber que o volume de produção possui tendência decrescente enquanto a receita líquida tende ao crescimento. A análise conjunta das Figuras 4

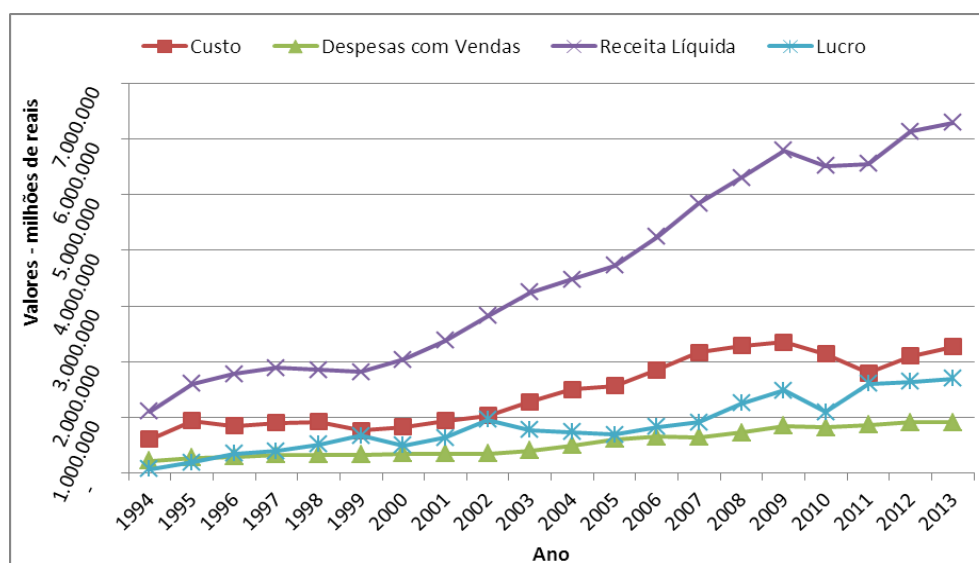
e 5 corroboram com a ideia de que os aumentos de preços são necessários para abarcar as retrações no volume e que tais aumentos contribuem para a queda deste volume.



Fonte: Elaborado pelo autor, com base em IBGE (2014) e Souza Cruz (2014)

Figura 5 - Receita e Produção Vendida da Souza Cruz de 1994 a 2013

Quanto ao comportamento do custo, a Figura 6 apresenta-o de forma conjugada com as variáveis despesa com vendas, a qual inclui as despesas com propaganda, com a receita líquida e com o lucro. Tais variáveis são apresentadas no mesmo gráfico para facilitar a análise dos dados. Verifica-se, no período compreendido entre 1996, ano da implantação das medidas relativas a restrições de propagandas, até o ano de 1999, que o comportamento da receita líquida, apesar das retrações de volume, permaneceu praticamente constante, assim como o custo e a distância entra as curvas de custo e receita. Vale destacar, todavia, que a receita da Souza Cruz não é exclusiva da comercialização de cigarros, a empresa também exporta a folha de tabaco *in natura*.



Fonte: Elaborado pelo autor, com base em Souza Cruz (2014)

Figura 6 - Receita, Custo, Lucro e Despesa com vendas da Souza Cruz de 1994 a 2013

Em 2000, percebe-se então, uma mudança no ângulo da curva da receita, que passa a crescer em ritmo mais acelerado, em trajetória semelhante à da curva de preço e de forma mais intensa que a de custo, ocasionando o afastamento das curvas, ou seja, aumentando a margem entre receita e custo. Descata-se que neste período, o IPI era fixo por unidade, assim, grande parte dos aumentos de preços revertiam-se em receita líquida.

De 2000 a 2008, enquanto a receita crescia em ritmo acelerado e o volume de produção variava pouco, o custo cresceu em ritmo menos acelerado que a receita, contudo, em 2009, após um período de estabilidade no que se refere ao volume de produção, um aumento nominal de 27% dos preços dos cigarros acarretou uma queda de 9% no volume de produção, mas conseguiu manter a receita crescente, no entanto, em 2010 uma retração na receita e no custo dos produtos vendidos foi registrada, mudando a trajetória ascendente das curvas.

Em 2012 e 2013, importantes mudanças ocorreram devido à alteração na forma de tributação do IPI em novembro de 2011, bem como devido à fixação do preço mínimo de venda de cigarro no varejo. Concomitantemente a essas mudanças, decréscimos no volume de produção podem ser observados. Apesar disso, a receita líquida voltou a crescer em 2012, devido principalmente a aumentos nominais relevantes de preços de 25,48% e 15,33% em 2012 e 2013 respectivamente. A curva de custo, no período, acompanhou o crescimento da receita.

O lucro líquido traçou curva ascendente, graças à administração de preço e custo frente às retrações de volume. É importante, contudo, destacar que os exercícios de 2000 e 2010 são anomalias nesta curva crescente e representam períodos pós decréscimos relevantes de volume de produção vendido. As despesas com vendas, a qual inclui as despesas com publicidade, no período de 1996, após as leis de restrição a propaganda, permaneceram praticamente constantes até 2002 e, em 2003, passam a crescer de forma sutil até 2013.

5 Conclusão

As políticas antibagistas implementadas no Brasil a partir de meados da década de 1990, visando à retração do consumo, podem ter contribuído para determinar a trajetória do comportamento das variáveis custo, preço, receita e volume de produção. Ao analisar tais trajetórias, é possível destacar três momentos distintos, cujas curvas seguem tendências diferentes, quais sejam 1996 a 1999, 2000 a 2007, 2008 a 2013.

O primeiro deles é o período pós 1996, ano da edição da lei 9294, que restringia a veiculação de propagandas. Esta lei foi posteriormente alterada, no entanto, com determinações menos drásticas. De 1996 até 1999 observou-se relevante queda no volume de produção do mercado legal de cigarros, equivalente a cerca de 30%. No período, os preços permaneceram praticamente constantes, com pequenas reduções em alguns períodos. A receita pouco variou e teve momentos de retração e a curva de custos seguiu trajetória semelhante à da receita.

Em 2000, o cenário muda e passa a possuir outras características até 2007. O volume de produção do mercado legal, que vinha retraindo substancialmente, cai em 2000 cerca de somente 2,6% em relação a 1999 e volta a crescer sutilmente em 2001, mantendo trajetória ascendente até 2007. Em meados de 1999, a legislação do IPI foi alterada e passou aplicar alíquotas fixas por unidade. Com o volume de produção praticamente estável, a partir de 2000, adotou-se uma política de preços nominais crescentes, capazes de abarcar as pequenas variações do IPI fixo e a inflação dos períodos. Estes aumentos de preços, tendo em vista que o imposto era fixo por unidade, revertiam-se em receita, assim, a curva de receita passa a ascender de forma mais acelerada e a curva de custo permaneceu variando menos aceleradamente, aumentando a margem entre as duas variáveis.

Em meados de 2007, após anos de preços nominais crescentes, aumentos relevantes do IPI iniciam-se, e com eles, novos aumentos de preços originam, em 2008, uma sequência de

quedas no volume de produção. A partir de 2008, observam-se, então, o IPI fixo por unidade crescente, os preços crescentes e o volume de produção decrescente. Após, em 2011, a fixação de preço mínimo de venda no varejo e o retorno às alíquotas *ad valorem*, que trazem aumentos ainda mais substanciais do IPI em 2012 e 2013, acarretam aumentos de preços capazes de quedar o volume em proporção idêntica. Assim, no período compreendido entre 2007 e 2013, os preços aumentaram o equivalente à retração do volume de produção, demonstrando uma relação inversamente proporcional.

Neste ínterim, houve em alguns momentos redução de receita, deslocando sua curva, que hoje não cresce na mesma intensidade que no período anterior, haja vista a forma de tributação do IPI, que corrói parte dos aumentos de preços. Além disso, é importante observar que tais aumentos de preços já não são mais capazes de abarcar as retrações no volume de produção a ponto de manter a receita na mesma linha de ascendente que vinha sendo traçada no período anterior. Quanto à curva de custos, observam-se crescimentos proporcionalmente menores quando a receita cresce, e decréscimos proporcionalmente maiores quando houve queda de receita. Assim, as duas curvas estão se distanciando, aumentando a margem entre receita e custo, o que representa que a relação custo/receita vem diminuindo.

Por fim, é importante observar que apesar de não ter o objetivo de afirmar relações exclusivas de causa e efeito entre determinadas políticas antitabagistas e o comportamento das variáveis, este trabalho contribui com a análise que permite a visualização de relações entre estas variáveis e suas tendências, que podem ser estudadas em trabalhos futuros com o auxílio de técnicas estatísticas, que darão suporte a afirmações definitivas.

Referências

BM&FBOVESPA. **Empresas listadas por setor de atuação**. São Paulo, 02 jun. 2014.

Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/EmpresasListadas/Busca/EmpresaListada.aspx?idioma=pt-br>>. Acesso: 02 jun. 2014.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 05 out. 1988. Seção 1, p. 1.

_____. Decreto nº 7.555, de 19 de agosto de 2011. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 ago. 2011. Seção 1, p. 1.

_____. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 27 out. 1966. Seção 1, p. 12452.

_____. Lei nº 9.294, de 15 de Julho de 1996. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 16 jul. 1996. Seção 1, p. 13074.

_____. Lei nº 9.822, de 23 de agosto de 1999. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 ago. 1999. Seção 1, p. 6.

_____. Lei nº 10.167, de 27 de Dezembro de 2000. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 28 dez. 2000. Seção 1, p. 3.

_____. Lei nº 10.702, de 14 de julho de 2003. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 jul. 2003. Seção 1, p. 1.

_____. Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 dez. 2011. Seção 1, p. 3.

_____. Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 3 ago. 2011. Seção 1, p. 1.

_____. Medida Provisória nº 2190-34, de 23 de agosto de 2001. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 ago. 2001. Seção 1, p. 15.

GRIGOROVSKI, P. R. E. **Estratégias da Souza Cruz em 101 anos: os desafios para a longevidade**. 2004. 441 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.

IBGE. **Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA)**. Brasília, 05 jun. 2014. Disponível em: < IBGE. <<http://www.sidra.ibge.gov.br/snipc/tabelaIPCA.asp?o=3&i=P>>. Acesso: 05 jun. 2014.

INCA. **Convenção Quadro**. Rio de Janeiro, 15 jun. 2014. Disponível em:<http://www2.inca.gov.br/wps/wcm/connect/observatorio_controle_tabaco/site/home/convencao_quadro/o_que_e>. Acesso: 15 jun. 2014.

NASCIMENTO, R. Z. O. **As políticas públicas antitabagistas e os efeitos à competição no mercado brasileiro de cigarro: uma análise crítica para debate**. 2012. 164 f. Escola de Economia de São Paulo, São Paulo, 2012.

POLL, Heloísa. *et al.* **Anuário brasileiro do tabaco 2013**. Santa Cruz do Sul: Gazeta Santa Cruz, 2013.

RECEITA FEDERAL. **Cigarros**. Brasília, 20 jun. 2014. Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/DestinacaoMercadorias/ProgramaNacCombCigarroIllegal/>>. Acesso: 15 jun. 2014.

SINDITABACO. **Dimensões do setor**. Santa Cruz do Sul, 15 jun. 2014. Disponível em: <<http://sinditabaco.com.br/sobre-o-setor/dimensoes-do-setor/>>. Acesso: 15 jun. 2014.

SINDITABACO. **Exportações**. Santa Cruz do Sul, 15 jun. 2014. Disponível em: < <http://sinditabaco.com.br/sobre-o-setor/exportacoes/>>. Acesso: 15 jun. 2014.

SOUZA CRUZ. **Impacto e importância econômica**. Rio de Janeiro, 30 jul. 2012. Disponível em: http://www.souzacruz.com.br/group/sites/SOU_7UVF24.nsf/vwPagesWebLive/DO7V9KFB?opendocument&SKN=1. Acesso: 15 jun. 2014.

SOUZA CRUZ. **O mercado de cigarros**. Rio de Janeiro, 30 jul. 2012. Disponível em: <http://www.souzacruz.com.br/group/sites/SOU_7UVF24.nsf/vwPagesWebLive/DO7V9KNX?opendocument&SKN=1>. Acesso: 15 jun. 2014.

SOUZA CRUZ. **Relatórios da administração e financeiros da Souza Cruz**. Rio de Janeiro, 02 jun. 2014. Disponível em: < <http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/Empresas-Listadas/ResumoEmpresaPrincipal.aspx?codigoCvm=4057&idioma=pt-br> >. Acesso: 02 jun. 2014.